



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3039

Ji-Paraná (RO), 23 de maio de 2019

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 01

NOTIFICAÇÃO

Processo Punitivo n. 5-5443/2019
NOTIFICAÇÃO

Notificante: **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: **IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.163.698/0001-30, sito em lugar incerto e não sabido O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** da Instauração de Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em razão do inadimplemento à Ata de Registro de Preços n.º 046/SRP/CGM/2017, e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, que celebrou com esta Municipalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, ao não fornecer no prazo avençado o item constante da Nota de Empenho 3136: 32) Toner CB 435-A, para impressora HP Laser Jet 1005 compatível, cartucho 100% novo, 20 unidades
Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, de segunda a sexta-feira, das 08 as 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

PORTARIAS

PORTARIA N.º 001/PMJP/GAB/SEMETUR/2019

Designar Comissão Especial para receber e conferir e os Materiais consumos e permanente **Seloi Totti**, Secretária Municipal de Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para Conferir e receber os Materiais de consumo e Permanentes

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados pela portaria 001/PMJP/SEMETUR2019 atuarão sob a Presidência do Primeiro.

VILSON MENDES BOHRE (PRESIDENTE)

RENATA PEGO DOS SANTOS (MEMBRO)

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (MEMBRO)

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji – Paraná – 15 de Maio de 2019

SELOI TOTTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
DECRETO N.º 1331/GAB/PMJP/2013

RUA: PEDRO TEIXEIRA N.º 1567 – FONE: (069) 3411 – 4242 CENTRO – CEP 76900 – 973 – JI – PARANÁ – RONDÔNIA – GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA

PORTARIA N.º 045/FPS/PMJP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar serviços referente a realização de curso, prestados ao FPS – Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações e decreto 10.617/06;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de serviços referente a realização de curso, prestados a este Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro. **Marisa Aparecida de Queiroz Duarte**

Daniela Talamini

Diego da Silva Luna

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de maio de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto n.º. 10.613/GAB/PM/JP/2019

PORTARIA N.º 048/FPS/PMJP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os materiais de consumo, sendo combustível e serviços automotivos, fornecidos ao FPS – Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações e decreto 10.617/06;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de material de consumo, sendo combustível e serviços automotivos, fornecidos a este Fundo de Previdência Social – F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte

Aglaene de Souza Costa

Élida de Fátima Vieira da Silva

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 027/FPS/PMJP/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 21 de maio de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto n.º. 10.613/GAB/PM/JP/2019

PEDIDO DE LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/11/2018, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE PASSEIO, PAISAGISMO E ÁREA DE VIVÊNCIA NO PARQUE ECOLÓGICO**, localizado na rua Estrada Velha, antiga BR 364, no Município de Ji-Paraná / RO. CONVÊNIO N.º 205/DP/2018

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2018

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social